



**PORTARIA N. 549/2023**

A **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE**, Desembargadora Regina Ferrari, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 16, II, da Lei Complementar Estadual nº 221/2010 c/c o art. 361, I, do Regimento Interno,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 18 da Resolução CNJ nº 400, de 16 de junho de 2021; **CONSIDERANDO** o art. 5º da Resolução nº 258, de 7 de abril de 2021, do Tribunal Pleno Administrativo do Tribunal de Justiça do Estado do Acre, a qual dispõe sobre a criação, estrutura e competências do Núcleo Socioambiental Permanente do Tribunal de Justiça do Estado do Acre;

**CONSIDERANDO**, ainda, a posse dos membros eleitos para a gestão administrativa do Tribunal de Justiça do Estado do Acre para o biênio 2023/2025;

**CONSIDERANDO** o conteúdo da deliberação exarada nos autos SEI nº 0001093-91.2023.8.01.0000,

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar, para compor o Núcleo Socioambiental Permanente do Tribunal de Justiça do Estado do Acre, no biênio 2023/2025, os seguintes membros:

- I - Desembargadora Waldirene Cordeiro, como Coordenadora;
- II - Diretor de Gestão Estratégica Evandro Luzia Teixeira;
- III - Diretora Regional do Vale do Acre Ana Paula Vianna de Lima Carrilho;
- IV - Diretora de Logística Larissa Salomão Montilha Miguéis.

Art. 2º Designar, como suplente, o Desembargador Júnior Alberto.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
**Tribunal de Justiça – Presidência**

---

Art. 3º As atribuições deste Núcleo estão previstas no art. 19, da Resolução CNJ nº 400, de 16 de junho de 2021, incumbindo à coordenadora organizar e apresentar à Presidência, até o dia 19 de dezembro de cada ano, relatório circunstanciado dos trabalhos realizados, mencionando os resultados obtidos e dificuldades havidas na execução das leis e regulamentos.

Art. 4º Para este núcleo poderão ser designados servidores efetivos deste Egrégio Tribunal, objetivando a otimização de sua gestão administrativa.

Art. 5º A servidora Valcilda Bezerra de Amorim atuará na função de secretária do Núcleo Socioambiental Permanente, sem prejuízos de suas funções.

Art. 6º Revogue-se as Portarias nº 784/2021 e 785/2021, ambas desta Presidência.

Art. 7º Os efeitos desta portaria retroagem a 07 de fevereiro de 2023.

Publique-se e cumpra-se.

Rio Branco-AC, 14 de fevereiro de 2023.

Desembargadora **Regina Ferrari**  
Presidente